



Nota sobre convocação

A Universidade Aberta do Brasil, sistema de ensino superior federal criado por decreto federal n.º 5.800/2006, em um dos seus ramos no Estado do Ceará, na Universidade Regional do Cariri vem, por meio desta nota, divulgar informações acerca da continuidade do processo de matrícula do curso de especialização em direito administrativo e gestão pública nos pólos cearenses de Lavras da Mangabeira, Orós, Brejo Santo e Pedra Branca, além do pólo pernambucano de Cedro.

Vem, portanto, manifestar-se:

CONSIDERANDO a determinação judicial estadual iniciada por mandado de segurança, originários de Pedra Branca na comarca da justiça estadual na comarca do Crato, Ceará.

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário estadual amplia a decisão acerca do processo seletivo também nos demais pólos cearenses e pernambucano;

CONSIDERANDO que, mesmo discordando com a natureza, competência e matéria tratada nos processos de Mandado de Segurança, cumprimos a demanda em sede de medida cautelar sem abrir mão da via recursal;

CONSIDERANDO o interesse institucional para que todos os candidatos às vagas da Universidade Aberta do Brasil não sejam prejudicados com o possível cancelamento do curso, dado o atraso decorrente do processo judicial, uma vez que o calendário federal apresentado a mais de 70 instituições públicas nacionais é eixo norteador dos prazos do referido sistema federal, refez-se a lista de aprovados com a contagem proposta por candidato e acatado pelo juízo em sede de mandado de segurança.

CONSIDERANDO a importância regional de duzentas (200) vagas em Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública de forma totalmente gratuita, oferecida inicialmente para que agentes públicos e público em geral com interesse em acessar conhecimento e novas perspectivas de atuação nos setores públicos para as regiões contempladas nos estados do Ceará e Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados e sub judice (Lista em anexo) a acessarem o sistema de inscrições da UAB no endereço: <http://barbalha.urca.br/suab/login>, no qual há o campo específico para as matrículas, para que possam realizar o aceite de matrícula, tendo na oportunidade todos os documentos exigidos no item 6.1 do edital até o dia 29 de agosto de 2020, que devem ser anexados nos campos especificados no sistema.

Parágrafo Único - Sobre os itens que podem substituir Histórico Escolar de graduação Plena e Diploma de graduação plena: Dado o contexto de pandemia, uma declaração de possível concludente deve constar explicitamente que o interessado tenha integralizado todo o currículo do curso de graduação e que o candidato necessita APENAS de colação de grau. Desse modo, certificados que apresentam apenas que o aluno se encontra no último semestre ou que apontem, sem especificar os créditos, a possível conclusão do candidato serão desconsiderados.

Art. 2º - Passado o período a que se refere o artigo anterior, não ocupando todas as vagas nos cinco pólos nos estados do Ceará e Pernambuco, serão convocados os candidatos no banco de reserva obedecendo os critérios estabelecidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 da chamada pública 01/2020 - UAB-URCA e a posição do candidato disposta segundo o método estabelecido em decisão judicial em sede de cautela.

Crato-CE, 27 de agosto de 2020